



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

DECRETO 1.915/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre os critérios de priorização para vagas no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Mundo Feliz, no Município de Fervedouro.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERVEDOURO,

no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a distribuição de vagas em creches públicas, garantindo equidade no acesso e atendimento às crianças em situação de maior vulnerabilidade,

DECRETA:

Art. 1º – Objetivo

Ficam estabelecidos os critérios de priorização para o ingresso de crianças no CEMEI Mundo Feliz, visando assegurar justiça social, inclusão e transparência no processo de matrícula.

Art. 2º – Critérios de Priorização

Serão observados, na ordem abaixo, os seguintes critérios:

I – **Renda Familiar:** prioridade para crianças oriundas de famílias em situação de baixa renda, comprovada por inscrição em programas sociais ou declaração socioeconômica;

II – **Situação de Vulnerabilidade Social:** crianças de famílias em risco social, em situação de pobreza extrema ou acompanhadas por serviços de assistência social;

III – **Famílias Monoparentais:** filhos de mães ou pais solos que necessitam conciliar trabalho e cuidado com os filhos;

IV – **Crianças com Deficiência ou Necessidades Educacionais Especializadas:** garantia de inclusão e atendimento prioritário;

V – **Irmãos já Matriculados:** prioridade para facilitar a logística familiar e assegurar continuidade no atendimento;

VI – **Trabalho dos Responsáveis:** critério que auxilia na organização da rotina familiar, considerando jornada laboral dos pais ou responsáveis.

Art. 3º – Procedimentos de Gestão

I – A lista de espera pública será divulgada no site oficial da Prefeitura;


II – Os critérios e a ordem de classificação deverão ser divulgados de forma transparente, garantindo acesso à informação;

III – O **Conselho Municipal de Educação** e os órgãos de controle competentes fiscalizarão a aplicação dos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º – Disposições Finais

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fervedouro/MG, 04 de maio de 2026.


DR. CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL